



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

030inf18 HMF

Informativo 30 de 2018
MAIS ORIENTACOES AOS NOSSOS CLIENTES DE
PARTIDO SOBRE
CADASTRAMENTO NO TJDF

01 Presente informativo é continuação de nossos informativos 23 e 24 de 2018 (leituras necessárias). Assim como informativo 23, o presente é destinado apenas aos clientes de Silva, Castro e Mello Franco Advogados.

02 De acordo com nossos informativos acima, em 20 de outubro expirou o prazo para empresas se cadastrarem no sistema de processos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (Portaria GC 140 de 2018 do TJDF). Realizar os cadastros ainda é possível, mas desde então os comunicados (inclusive citações) realizados eletronicamente são considerados como válidos. Ademais, as empresas que tinham obrigação de cadastro e não o fizeram já podem ser penalizadas (inscrição é obrigatória para todas as pessoas jurídicas, inclusive associações sem fins lucrativos, com receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00).

03 Quem realizou os procedimentos para cadastro recebeu pelo menos um e-mail do tribunal informando link onde criar senha para cada pessoa física participante. Uma vez completado tal último passo, o site de ACESSO é o mesmo que os advogados tradicionalmente usam para ver os processos:

<https://pje.tjdf.tjus.br/pje/login.seam>

04 Este assunto de acesso direto de empresas aos processos judiciais é complexo. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e neste momento apontamos o seguinte:

05 Primeiro, quem não consumou a criação de todas as senhas de acesso de parágrafo 04 acima deve fazê-lo o quanto antes. Em especial, reiteramos que senha correspondente ao CPF de representante de nosso

escritório (Dr. Ederson e/ou Dr. Henrique) precisa nos ser informada imediatamente.

06 Segundo, muitas boas orientações estão no próprio site do tribunal, especialmente no link <http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cadastro-empresas-pje/perguntas-e-respostas>

07 Terceiro, nos processos em que já existir advogado, **É IMPORTANTÍSSIMO QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA NÃO REALIZE NENHUM ATO SEM CIÊNCIA DO MENCIONADO PROFISSIONAL JURÍDICO.** Em especial, dentro de cada processo somente o advogado é que deverá clicar nos botões de abertura de prazos, intimações etc. Infelizmente este alerta é necessário para evitar desencontros e erros na condução de cada conflito judicial.

08 Acreditamos que estas novidades significarão um pouco mais de trabalho no presente mas mais agilidade no futuro. Assim, estamos otimistas e, como sempre, à disposição de todos.

Atenciosamente

Brasília, 02 de dezembro de 2018

Henrique de Mello Franco
OAB-DF 23.016

Valério Alvarenga Monteiro de Castro
OAB-DF 13.398